

02
See

PROJETO DE LEI Nº 60/2005.

Autoriza o Município a conceder Subvenção ao Grupo Assistencial Auta de Souza e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao **GRUPO ASSISTENCIAL AUTA DE SOUZA**, entidade privada, sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 16/87, de 1º de outubro de 1987, **Subvenção**, conforme legislação em vigor, até o montante abaixo discriminado:

<i>Beneficiário</i>	<i>Valor</i>
Grupo Assistencial Auta de Souza	R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Art. 2º A liberação prevista nesta Lei será feita em parcelas mensais no valor de R\$ 4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

§ 1º O repasse dos valores mencionados no caput, fica condicionado à apresentação, à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Plano de Trabalho elaborado pela entidade beneficiada, onde deverá constar a forma de emprego e de distribuição da subvenção.

§ 2º As parcelas de R\$ 4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais) serão repassadas a partir do mês de maio de 2005, constituem subvenção, devendo ser utilizadas de acordo com as normas pertinentes.

§ 3º As parcelas mencionadas, deverão ser objeto de prestação de contas bimestral, devendo o Grupo Assistencial Auta de Souza, ainda, divulgar mensalmente balancete de receitas e despesas.



Art. 4º Constituem recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, os provenientes da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente: **2124.08.244.0050.2071 – 33903900 – APOIO AO GRUPO ASSISTENCIAL AUTA DE SOUZA.**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 02 de maio de 2005.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Gabinete do Prefeito.
Prefeitura de Ouro Preto
Governo José Leandro
Preservando o passado, fazendo o presente, construindo o futuro.

SEC. Fls. 04
See.

LEI Nº 16/87

Declara de Utilidade Pública o Grupo Assistencial "AUTA DE SOUZA".

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Grupo Assistencial "AUTA DE SOUZA", com sede na cidade de Ouro Preto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

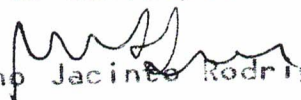
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 1º de outubro de 1987


Dr. José Leandro Filho

Prefeito Municipal


Agostinho Jacinto Rodrigues

Secretário de Governo


Helio Harmandani

Secretário da Fazenda





ADITIVO AO PROJETO DE LEI Nº 60 /05, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER SUBVENÇÃO AO GRUPO ASSISTENCIAL AUTA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O Artigo 4º passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º Constituem recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, os provenientes da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente: **APOIO AO GRUPO ASSISTENCIAL AUTA DE SOUZA - 1124 - 08.244.0050.2077 – 335043.00 – FR 0100 – Valor R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).**

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 23 de maio de 2005.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 60/05



RELATÓRIO:

O Prefeito Municipal encaminhou para apreciação do Plenário desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município a conceder Subvenção ao Grupo Assistencial Auta de Souza e dá outras providências.

Fundamentação:


De acordo com a mensagem do Prefeito, a entidade mencionada vem prestando inestimáveis serviços assistenciais aos longos dos anos.

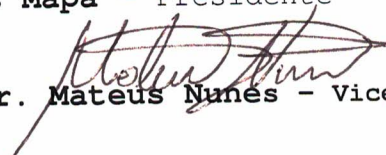
Conclusão:

Assim sendo, as comissões oferecem parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei em pauta em única discussão, sendo que a emenda aditiva pelo Executivo se refere ao artigo 3º, tendo em vista que a numeração dos artigos do projeto original está incorreta, devendo ser corrigida na Redação Final.

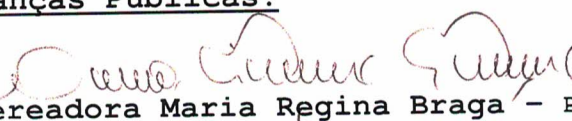
Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 2 de junho de 2005


Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

 Vereador **Sílvio Domingos Mapa** - Presidente

Vereador **Flávio Andrade** - relator Ver.  **Mateus Nunes** - Vice-Presidente

Comissão de Finanças Públicas:

 Vereadora **Maria Regina Braga** - Presidente

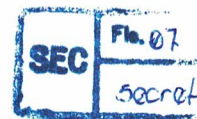
Ver.  **Crovymara E. Batalha** - relatora Ver. **Sílvio D. Mapa** - suplente

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

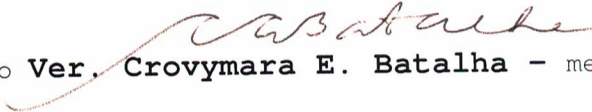


COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS:




Vereador José Maria Germano - Presidente


Ver. Leonardo E. Barbosa -Membro


Ver. Crovymara E. Batalha - membro

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



REQUERIMENTO Nº 263/05



Exmo. Sr.

Vereador Wanderley Rossi Júnior "Kuruzu"

Presidente da Câmara Municipal de

OURO PRETO

Excelentíssimo Senhor:

Em conformidade com o artigo 74, inciso III do Regimento Interno desta Casa, REQUEREMOS a Vossa Excelência que os projetos abaixo relacionados, sejam votados em única discussão, inclusive se os mesmos tiverem emendas.

1. Projeto de Lei nº 60/05 – Autoriza o Município a conceder subvenção ao Grupo Assistencial Auta de Souza e dá outras providências;
2. Projeto de Lei nº 61/05 – Autoriza o Município a conceder subvenção à Obra Social Lírios do Campo e dá outras providências;
3. Projeto de Lei nº 62/05 – Autoriza o Município a conceder subvenção à Casa Nossa Senhora do Silêncio (Casa do Povo de Deus) e dá outras providências;
4. Projeto de Lei nº 63/05 - Autoriza o Município a conceder subvenção ao Lar São Vicente de Paulo e dá outras providências;
5. Projeto de Lei nº 64/05 – Autoriza o Município a conceder subvenção à Associação Comunitária do Morro São Sebastião e dá outras providências;
6. Projeto de Lei nº 68/05 – Autoriza o Município a conceder subvenção à Fundação Marianense de Educação e dá outras providências.

Nestes termos, pede deferimento, em 6 de junho de 2005.

Vereador Flávio Andrade- PV

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N° 60/05



Relatório :

O Projeto de Lei n° 60/05, que autoriza o Município a conceder subvenção ao Grupo Assistencial Auta de Souza e dá outras providências é de autoria do Prefeito Municipal.

Fundamentação :

Foi requerido aprovação da matéria em pauta em única discussão, inclusive com emendas.

Conclusão :

Assim sendo, a Comissão de Legislação, Justiça e **Redação** é de parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n° 60/05 em redação final, com a seguinte redação:

Projeto de Lei n° 60/05

Autoriza O Município a conceder subvenção ao Grupo Assistencial Auta de Souza e dá outras providências.

Art. 1° – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao GRUPO ASSISTENCIAL AUTA DE SOUZA, entidade privada, sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública pela Lei n° 16/87, de 1° de outubro de 1987, subvenção, conforme legislação em vigor, até o montante abaixo discriminado:

<i>BENEFICIÁRIO</i>	<i>VALOR</i>
Grupo Assistencial Auta de Souza	R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Art. 2° – A liberação prevista nesta Lei será feita em parcelas mensais no valor de R\$ 4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

§ 1° - O repasse dos valores mencionados no caput fica condicionado à apresentação, à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Plano de Trabalho elaborado pela entidade beneficiada, onde haverá constar a forma de emprego e de distribuição da subvenção.

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



§ 2º – As parcelas de R\$ 4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais) serão repassadas a partir do mês de maio de 2005 e constituem subvenção, devendo ser utilizadas de acordo com as normas pertinentes.

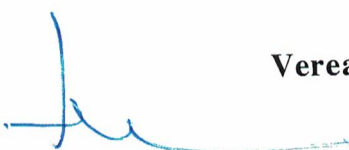
§ 3º – As parcelas mencionadas deverão ser objeto de prestação de contas bimestral, devendo o Grupo Assistencial Auta de Souza, ainda, divulgar mensalmente balancete de receitas e despesas.

Art. 3º – Constituem recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei os provenientes da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente: **APOIO AO GRUPO ASSISTENCIAL AUTA DE SOUZA – 1124 – 08.244.0050.2077 – 335043 – FR 0100 – Valor R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).**

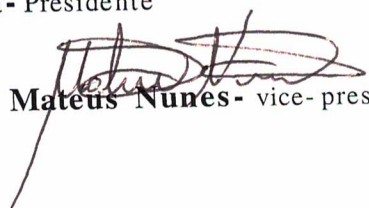
Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 2 de junho de 2005.


Vereador Flávio Andrade- relator

Vereador Sílvio Domingos Mapa- Presidente


Vereador Mateus Nunes- vice-presidente

APROVADO em R. Igual discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 02 junho de 2005

Presidente
Com 09 votos a favor e com — votos contra